LEI Nº 539

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

0 Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no montante de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face ao pagamento das cotas de contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Baixo Vale do Rio Grande - CISVALE, cuja participação foi autorizada pela Lei Municipal nº 525, de 20 de setembro de 1996.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado à medida e na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 14 de outubro de 1997.

VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
Prefeito Municipal

JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
Assessor de Gabinete